

Normas de Comercialização RECORD TV e RECORD NEWS

1) Legislação e Autorregulamentação

CONAR (Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária) é uma entidade que zela pela credibilidade das mensagens publicitárias, fazendo cumprir as normas éticas contidas no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

Código de Proteção e Defesa do Consumidor: por determinação desse código, o material a ser exibido deverá identificar o anunciante responsável pela mensagem publicitária, de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, o identifique como tal. Pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, um comercial pode ser suspenso caso seja julgado enganoso ou abusivo.

OBS.: Se o comercial for julgado enganoso ou abusivo, sua veiculação será suspensa e faturada normalmente sem crédito, podendo o anunciante substituir o comercial a qualquer momento.

1.1) Comerciais de Bebidas Alcoólicas, Medicamentos, Tratamentos, Defensivos Agrícolas e Derivados de Tabaco

Devem conformar-se à legislação e à autorregulamentação específicas.

Os derivados de tabaco não podem ser anunciados em veículos de comunicação de massa.

Fundamento legal: Art. 220, §4 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.294/96, alterada pela Lei nº 10.167/2000; Decreto Federal nº 2.018/96 e Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 096/2008 e RDC nº 023/2009 e Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e seus Anexos.

1.2) Comerciais de Produtos e Serviços Destinados a Crianças e Adolescentes

Devem atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e às normas éticas dispostas do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e seus Anexos, especialmente seção 11 e, ainda, Anexo “H” (alimentos, refrigerantes, sucos e bebidas assemelhadas), no que lhes for aplicável.

2) Documentação

É imprescindível que todo e qualquer Anunciante e/ou Agência que deseje veicular na RECORD TV ou na RECORD NEWS, envie sua documentação, com 2 (dois) dias úteis de antecedência da primeira veiculação, para aprovação de crédito pela área financeira. Somente após a aprovação, será possível efetivar a reserva de espaços.

Salientamos, que a carta de credenciamento deverá ser encaminhada em papel timbrado, original e com assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa. Documentos complementares poderão ser eventualmente solicitados para análise e conclusão do cadastro.

3) E-Mídia – Aplicativo de Reservas de Espaço Via Internet

O E-mídia é um aplicativo que a RECORD TV e a RECORD NEWS disponibilizam às agências capaz de realizar reservas de espaço, determinações e alterações de títulos via internet. Como tem total integração com os softwares de mídia das agências, facilita o processo de compra. Serão aceitas todas as secundagens possíveis para reservas no intervalo comercial.

As emissoras disponibilizam os comprovantes de exibição via WEB, através desse aplicativo, que ficará disponível por 3 (três) meses. Qualquer dúvida entre em contato com seu atendimento comercial ou com a Área de OPEC pelo telefone (11) 3300-4534 (RECORD TV) ou pelo e-mail opec@recordnews.com.br (RECORD NEWS).

4) Remuneração de Agências de Publicidade

Os negócios realizados por Anunciantes e todas as emissoras que compõem a RECORD TV e RECORD NEWS, intermediados ou não por agências de publicidade, são regidos pela Lei Federal

4.680/65, todas as demais normas federais aplicáveis e também pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, inclusive e especialmente, no que diz respeito à remuneração das agências por meio do desconto fixado por estes Veículos, segundo o que dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei 4.680/65.

As agências de publicidade não certificadas, ou que tenham os efeitos de seu certificado suspensos, representantes comerciais e agenciadores autônomos serão remunerados na forma prevista nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, disponível no site <http://www.cenp.com.br>.

5) Consultas e Reservas

Os Mapas de Programação estão sujeitos a alterações, tendo em vista a demanda que ocorre simultaneamente, sendo indispensável a consulta prévia sobre a disponibilidade de encaixe, por meio dos contatos credenciados. Toda comercialização deverá ser realizada mediante aprovação prévia de crédito.

6) Mapas e Autorizações

Os Mapas e/ou as Autorizações para Comerciais ou Merchandising devem ser legíveis e devidamente assinados pelo representante legal da empresa (Agência/Anunciante).

É imprescindível que os dados cadastrais da Agência/Anunciante estejam completos e atualizados.

Não serão aceitos Mapas e/ou Autorizações feitos a lápis, rasurados, com ressalvas ou emendas.

Serão desconsideradas quaisquer instruções, observações, ressalvas e condições que sejam incluídas em Mapas, PIs ou quaisquer outros documentos, que não condizem com a política, normas comerciais, operacionais e financeiras praticadas pelo veículo.

É obrigatório a informação de Cancela e Substitui nos Mapas, PIs e quaisquer outros documentos que requerem alterações, mencionando os anteriores para identificação e o motivo da substituição. Na ausência dessas informações, serão tratados como novos registros e faturados normalmente, ficando o veículo isento de qualquer responsabilidade.

As informações nos mapas de reservas, determinações e alterações de títulos dos comerciais e o envio das respectivas autorizações para faturamento dentro dos prazos estabelecidos, são de responsabilidade da Agência/Anunciante. No caso de correção e/ou complemento de dados faltantes em quaisquer documentos, será possível o envio de cancela e substitui com os devidos ajustes até o último dia útil anterior ao início da veiculação, observando os prazos constantes no item 7 deste documento. De outro modo, o veículo ficará isento de qualquer responsabilidade no caso de ocorrências devido a divergências, ausências de informações e descumprimento dos prazos. Os comerciais serão faturados normalmente, sem direito a créditos, abatimentos e compensações.

Os mapas de reservas e PIs devem obedecer aos parâmetros negociados junto ao departamento comercial. As informações quanto a valores, forma e prazo de pagamento, bem como, programas, formatos e secundagens, distribuição da mídia, títulos dos materiais, período, exibidora, produto e etc., devem ser demonstrados de forma clara e legível.

No caso de Merchandising, os valores de direitos autorais e correlatos devem ser informados.

As reservas e autorizações devem ser separados por emissora, por período e tipo de veiculação.

Quando houver mais de uma Agência e/ou Anunciante envolvido na veiculação, a reserva poderá ser feita por uma única Agência e/ou Anunciante, porém as autorizações deverão ser feitas de forma individual, com dados e valores para faturamento.

Informamos que o envio de **Mapas/Autorizações** via E-mídia agiliza o processo de reserva de espaço nas emissoras, porém seus respectivos originais deverão estar nas emissoras, conforme os prazos estabelecidos no próximo item.

7) Prazos de Entrega

Mapa reserva: no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da primeira veiculação em todas as emissoras da rede.

Autorizações/Cancela e Substitui: no mínimo 1 (um) dia útil antes da primeira veiculação até às 16 horas. Após esse horário, toda reserva de programação para o dia posterior ficará pendente para compensação.

Determinação ou Substituição de títulos: Os comerciais que não tiverem seus títulos determinados ou substituídos até às 16 horas do dia anterior à veiculação, serão faturados normalmente sem direito a crédito, abatimentos ou compensações.

Reservas, determinações e alterações via Sistema E-Mídia, devem obedecer ao mesmo limite de horário.

OBS.: Caso as Autorizações não sejam enviadas no prazo estipulado em razão de atraso ou divergências, as emissoras reservam o direito de faturar os comerciais reservados ao preço da tabela vigente na época da veiculação.

8) Material de Exibição

Material sem o registro da ANCINE ou com o prazo vencido não será liberado para veiculação. Material relacionado a medicamento estará sujeito à avaliação do nosso Departamento Jurídico, sendo que, somente após essa avaliação, será liberado para veiculação.

As emissoras manterão em seus arquivos os materiais de exibição por 90 (noventa) dias após a última data de veiculação. Depois desse prazo, serão inutilizados.

Em caso de geração, as fitas serão automaticamente apagadas após 30 (trinta) dias da sua última data de veiculação.

8.1) Material compartilhado por duas ou mais agências

No caso de contas compartilhadas, a agência detentora do material poderá autorizar as demais agências a utilizar seu material. A carta autorização deverá ser em papel timbrado e com assinatura devidamente identificada, constar razão social e CNPJ das agências envolvidas, razão social do Anunciante, título e secundagem do material e período autorizado para utilização.

8.2) Material de Exibição – Prazo de Entrega

Em todas as praças, o prazo para entrega do material é de no mínimo 2 (dois) dias úteis que antecedem a primeira data de exibição, impreterivelmente até às 16 horas.

O mesmo prazo deverá ser considerado para entrega de material em substituição ao anterior.

Para os casos de geração, a carta de autorização deverá acompanhar o material.

No caso de substituição da carta de geração, a informação de cancela e substitui mencionando a anterior é obrigatória. A falta desta informação poderá acarretar em novo registro para faturamento, sem direito a ressarcimentos.

O não recebimento da carta de geração e/ou do material de exibição dentro do prazo estabelecido, isentará o veículo de qualquer responsabilidade e os comerciais serão faturados sem direito a créditos, abatimentos ou compensações.

Para substituição de vinhetas com caracterização de patrocínio ou veiculação em forma de rodizio, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da veiculação.

Para maior segurança do Anunciante, caso for identificado a perda de qualidade no material em exibição, as emissoras solicitarão a imediata substituição.

9) Padronização do Material

O material entregue deverá seguir a seguinte padronização:

- constar nome da Agência, Cliente, Produto, Título e Secundagem. Todos esses dados deverão ser idênticos, tanto no Mapa como na Autorização;
- apenas 1 (um) comercial por material. Caso haja mais de 1 (um) comercial (varejo), todos deverão ser identificados na etiqueta externa da embalagem do material;
- 8 (oito) segundos de claquete, com as informações: Agência, Cliente, Produto, Marca, Data, Título/Versão (máximo de 26 dígitos), Duração, Produtora, Número do CPB (Certificado de Produto Brasileiro) e Data do Registro. Caso necessário, buscar normas e procedimentos no site www.ancine.gov.br;
- 2 (dois) segundos de "FADE IN";
- o título deverá ser igual ao Mapa/Autorização, a mesma regra vale para os títulos determinados via Sistema E-Mídia;

- os títulos dos comerciais deverão ser fornecidos quando da compra da mídia. Não sendo possível, nos Mapas de Programação deverão constar legendas de cada inserção programada, que devem ser substituídas dentro dos prazos estipulados;
- serão aceitos pela RECORD TV e pela RECORD NEWS somente 1 (um) cliente por material.

9.1) Recursos de Acessibilidade – Nova Regulamentação / Lei Estatuto do Deficiente.

É de responsabilidade da Agência/Anunciante, enviar o material de exibição contendo um dos seguintes recursos:

- LIBRAS (linguagem de sinais) - A agência deverá enviar o recurso gravado no próprio vídeo. Esse recurso ficará aparente no comercial.

- CLOSED CAPTION (legenda oculta) - A agência deverá enviar esse recurso de forma oculta na linha de vídeo - 21 (SD) ou 9 (HD).

Obs: Esse recurso ficará disponível apenas se o telespectador habilitar a inserção.

- ÁUDIO DESCRIÇÃO – A agência deverá enviar esse recurso nos canais 5 e 6 de áudio.

Obs: Esse recurso também só ficará disponível se o telespectador habilitar a inserção.

Os materiais deverão ser enviados à RECORD TV via player digital, exemplo: A + V Zarpa / Adstream/ Adtoox / Casavaticano, pois somente essas mídias atenderão os canais de áudio 5 e 6.

Material de exibição utilizado pelas emissoras:

RECORD TV:

FORMATOS	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE
XDCAM/ PLAYERS	São Paulo				
XDCAM	Campinas, S.J. dos Rio Preto, Franca, Bauru, Santos, Rio de Janeiro, Campos, Belo Horizonte, Vitória	Porto Alegre, Itajaí	Brasília, Goiânia	Salvador, Itabuna, Recife, Fortaleza, São Luis, Aracajú, João Pessoa, Maceió, Teresina	Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Boa Vista, Porto Velho
SOB CONSULTA	Governador Valadares, Uberlândia, Varginha	Curitiba, Londrina, Maringá, Toledo, Florianópolis, Blumenau, Joinville, Chapecó, Xanxerê	Jataí, Campo Grande, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, Sorriso, Pontes e Lacerda	Natal	
MINIDV					Palmas

Record News:

XDCAM HD

Via Web: Zarpa Mídia – ADTOOX – ADSTREAM – VATICANO

Sistema de exibição da Record News: HD 16 x 9. Áudio de exibição: DOLBY OFF/STÉREO mixado canal 1 e 2. A área técnica solicita descarregar o conteúdo 2 vezes por segurança.

Vinhetas: a duração das vinhetas de caracterização de patrocínio é de 5" (cinco segundos) e os textos deverão ser compostos de, no máximo, 10 (dez) palavras.

Para os concessionários: apenas material físico ou entrar em contato 11 – 4373-0936

9.2) Recebimento de material via WEB

A RECORD TV e a RECORD NEWS estão recebendo o material via WEB e para se cadastrar as agências/anunciantes devem consultar os players disponíveis no mercado ou entrar em contato com a área de OPEC através do telefone: (11) 3300-4497(RECORD TV) ou pelo e-mail opec@recordnews.com.br (Record News).

A seguir todas as especificações de formatos necessárias para o recebimento do material via players:

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO		
Video - HD	1920x1080, 4:2:2 com quantização 8/10 bits Espaço de cor em acordo com Rec. ITU-R BT.601 29,97 frames/segundo, constante, entrelaçado, campo superior primeiro		
Frame Rate / Scan Type	O Frame rate deve se manter constante do início ao final do conteúdo		
Áudio	Audio PCM, 24 bits, 48 kHz 1Khz a -20dBFS, pico máximo a -9dBFS. 6 canais de áudio. Alocação dos canais: Ch 1 e 2: Áudio PGM estéreo (canais obrigatórios) Ch 3 e 4: Áudio SAP ou replicação dos ch 1 e 2 (canais obrigatórios) Ch 5 e 6: Audiodescrição ou replicação dos ch 1 e 2 (canais obrigatórios)		
Áudio Descrição	Caso possua, deve estar obrigatoriamente nos canais 5 e 6		
Time Code	Presente do início ao final, no modo "Drop Frame" DF.		
File Wrapper	Vídeo coding	Áudio coding	Closed caption
.MXF	XDCAM HD422 50Mbps (FORMATO PREFERIDO)	PCM LINEAR 24 bits	Os dados de Closed Caption devem estar presentes na área do VANC, ocultas na linha 9, conforme EIA-708.
.MOV	XDCAM HD422 50Mbps.		

9.3) Recebimento de material Físico

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
Formato de Disco	XDCAM HD 422
Closed Caption	Os dados de Closed Caption devem estar presentes na área do VANC, ocultas na linha 9, conforme EIA-708 .
TimeCode (TC)	- Tanto o Time Code (LTC) e Vertical Interval Time Code (VITC) devem estar gravados no disco, serem idênticos durante toda a gravação, contínuo (do início ao fim). Deve ser utilizado Drop- Frame. - Ambos Time Codes VITC e LTC deverão estar inseridos no VANC (Vertical Ancillary Data Space), de acordo com o padrão SMPTE ST 12-2:2008

Mapeamento de áudio

O material deve conter, obrigatoriamente, no mínimo 6 canais de áudio, onde em caso de materiais apenas com áudio Estéreo (Canais 1 e 2), esses devem ser replicados para os canais 3,4,5 e 6. A ordem dos canais deve ser a seguinte:

CENÁRIO 1 (ÁUDIO ORIGINAL PORTUGUÊS OU DUBLADO ESTÉREO)

CANAIS 1 E 2: ÁUDIO ORIGINAL PORTUGUÊS OU DUBLADO, ESTÉREO;
CANAIS 3 E 4: ÁUDIO ORIGINAL PORTUGUÊS OU DUBLADO, ESTÉREO;
CANAIS 5 E 6: ÁUDIO ORIGINAL PORTUGUÊS OU DUBLADO, ESTÉREO.

CENÁRIO 2 (ÁUDIO DUBLADO ESTÉREO + SAP)

CANAIS 1 E 2: ÁUDIO DUBLADO PORTUGUÊS, ESTÉREO;
CANAIS 3 E 4: ÁUDIO SAP, ESTÉREO;
CANAIS 5 E 6: ÁUDIO DUBLADO PORTUGUÊS, ESTÉREO.

CENÁRIO 3 (ÁUDIO ORIGINAL PORTUGUÊS OU DUBLADO ESTÉREO + AD)

CANAIS 1 E 2: ÁUDIO ORIGINAL PORTUGUÊS OU DUBLADO, ESTÉREO;

CANAIS 3 E 4: ÁUDIO ORIGINAL PORTUGUÊS OU DUBLADO, ESTÉREO;
CANAIS 5 E 6: ÁUDIO DESCRIÇÃO;

CENÁRIO 4 (ÁUDIO DUBLADO ESTÉREO + SAP + AD)

CANAIS 1 E 2: ÁUDIO DUBLADO PORTUGUÊS, ESTÉREO;
CANAIS 3 E 4: ÁUDIO SAP, ESTÉREO;
CANAIS 5 E 6: ÁUDIO DESCRIÇÃO;

ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DE COMERCIAIS

O início do programa deve ter o Timecode iniciando em 00:00:00:00.

Relógio de identidade ou Claquete = 00:00:00:01 até 00:05:00:00

Preto (Black) = 00:00:05:01 até 00:00:09:29

Início do COMERCIAL =00:10:00:00

Tempo de claquete – 4 (quatro) segundos

Para que possamos monitorar a qualidade de seus comerciais, é importante que os mesmos sejam gerados seguindo algumas regras. No caso da produção em sistemas de edição não-linear (NLE's), sugerimos que os comerciais sigam o exemplo do timeline, neste caso considerando 4 canais de áudio.

- A duração da claquete/black deve ser inserida no campo apropriado na hora de efetuar o upload do comercial. Este ponto é geralmente chamado de *ponto de início*, *start of message* ou simplesmente *SOM*.
- O arquivo deve terminar com apenas um frame (quadro) de black/fade, de forma que nosso sistema possa conferir a duração exata do comercial após o upload.

10) Fatores de Conversão

- Comerciais 30" (trinta segundos) = 100%;
- Comerciais 60" (sessenta segundos) = 200%;
- Comerciais 45" (quarenta e cinco segundos) = 150%;
- Comerciais 10" (dez segundos) = 50% (somente NET e sob consulta).
- Comerciais 15" (quinze segundos) = Programação Local RECORD TV e RECORD NEWS 75%.

As alterações de secundagem somente poderão ser atendidas por meio de Mapas. Não serão aceitas cartas que dificultem a operacionalidade.

11) Alteração de Programação

As emissoras reservam o direito de alterar horários e títulos de programas, independentemente de haver tempo hábil para comunicar ao mercado publicitário essas alterações.

Quando forem necessárias alterações na programação e houver tempo hábil, a agência/ anunciante será informada tão logo seja possível e poderá optar por uma das seguintes alternativas.

- Exibição do comercial no evento em substituição ao programa cancelado;
- Composição posterior pelo valor da exibição, podendo ser compensado em outros programas;
- Abatimento de fatura, do valor da veiculação.

Os horários constantes na programação são padronizados, podendo haver variação de aproximadamente 40 (quarenta) minutos (a mais ou a menos).

Para compra de programa nas diversas Emissoras, quando diferentes da programação-padrão (horário optativo local), serão respeitados o dia e a faixa horária citados no Mapa Reserva/Autorização.

12) Cancelamento

Com o objetivo de garantir a exibição dos comerciais e de evitar transtornos operacionais, toda e qualquer comercialização é incancelável. Excepcionalmente será permitido ao anunciante, substituir o comercial de um produto ou serviço por outro de sua linha, desde que mantenha a mesma programação contratada e observe os prazos de entrega de material definidos no item 7 deste documento.

13) Falha de Exibição

Sendo confirmada a falha, será adotada a compensação no mesmo programa em nova data, compensação em outro programa de igual valor ou abatimento de fatura. Tal solicitação deverá ocorrer num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua ocorrência. Decorrido este prazo, as contestações não serão consideradas.

OBS.: Falhas de exibição por falta de material ou material entregue com problemas técnicos serão faturadas sem direito a créditos, abatimentos ou compensações.

14) Emissão de Faturas

RECORD TV:

Mercado Nacional (NET): Fatura única emitida pela Rádio e Televisão Record S.A.

Mercado Nacional (Praça a Praça): Uma fatura para cada Praça de Exibição.

Merchandising: Fatura única emitida pela Rádio e Televisão Record S.A.

RECORD NEWS:

Mercado Nacional (NET): Fatura única emitida pela Rede Mulher de Televisão Ltda.

Mercado Nacional (Praça a Praça): Uma fatura para cada Praça de Exibição.

Merchandising: Fatura única emitida pela Rede Mulher de Televisão Ltda.

15) Condições de Pagamento

Para o pagamento da Veiculação de Mídia e Direitos Autorais e Correlatos considerar 15 (quinze) dias fora o mês de veiculação.

Para o pagamento de Cachês de Externa considerar 15 (quinze) dias fora o mês da gravação da ação (independente do período da veiculação)

Para o pagamento da produção considerar 10 (dez) dias corridos da data da gravação. Independente do período de veiculação.

16) Créditos em Espaço

Os espaços deverão ser utilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, originalmente reservado. Decorrido esse prazo, o cancelamento será automático.

OBS.: No Mapa Reserva/Autorização, deverá constar o número da carta de crédito em espaço. Sem essa informação, o Mapa Reserva/Autorização não será aceito.

17) Patrocínios

Base para cálculo: Programas exibidos de seg/sex – 22 dias;

Programas exibidos de seg/sáb – 26 dias;

Programas exibidos uma vez por semana – 4,33 dias.

Aquisição mínima: não poderá ser inferior a 3 (três) meses, inclusive para renovações.

Renovações: deverão ser informadas até 30 (trinta) dias antes da última veiculação contratada. Após esse prazo, deixa de existir a prioridade, ficando a cota disponível para negociação com outro cliente.

Concorrência: produtos concorrentes não podem ser patrocinadores de um mesmo programa simultaneamente. Vale salientar que a cota NET tem prioridade sobre a cota LOCAL.

OBS.: são considerados concorrentes, produtos que fazem parte de um mesmo segmento.

18) Patrocínio Integrado

O Patrocínio Integrado é composto do patrocínio convencional e propriedades de merchandising. Caso o anunciante não tenha interesse por algum dos formatos de comercialização, as emissoras reservam o direito de comercializá-los com seus concorrentes, inclusive no mesmo segmento e categoria.

19) Concorrência

As emissoras procuram colocar comerciais de produtos concorrentes em intervalos diferentes. Caso não seja possível veiculá-los separadamente, as emissoras reservam-se o direito de exibi-los no mesmo intervalo, separando-os por outros comerciais.

São considerados produtos concorrentes aqueles que fazem parte de um mesmo segmento.

20) Comerciais Múltiplos e Promocionais

Considera-se comercial múltiplo o que promove mais de um produto, serviço, empresa ou marca em áudio ou vídeo. Caso ocorra, será cobrado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor do comercial.

Considera-se um comercial promocional todo aquele que, em uma promoção ou concurso, fizer alusão a outras empresas, marcas ou serviços. Quando ocorrer, será cobrado um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor do comercial.

Nesses casos, o Departamento Comercial das emissoras deverá ser consultado.

Os comerciais de varejo ficam isentos do custo adicional se a alusão a produtos, serviços, marcas ou empresas se restringirem à indicação das marcas e ofertas.

21) Comerciais Colados

Se o número de comerciais solicitados em seu Mapa de Programação, no mesmo programa, for maior que o número de 'breaks', as emissoras tentarão programá-los de forma a não serem exibidos em sequência, mas reserva-se o direito de exibi-los dessa forma quando não houver outra possibilidade. Deste modo, não haverá ressarcimento de valores, abatimentos ou compensações.

22) Intervalo Determinado

As emissoras cobrarão um acréscimo de 30% (trinta por cento) pela determinação do intervalo para inserção do comercial. Não é possível a determinação do comercial dentro do intervalo.

23) Break Exclusivo

É um intervalo criado para a exibição da mensagem de um único anunciante.

A sua comercialização só é possível em Mercado Nacional e exige, obrigatoriamente, a consulta prévia à Área Comercial da RECORD TV e RECORD NEWS.

Os fatores de conversão deverão ser obedecidos e ao preço final será acrescido no mínimo 60%.

24) Comercial em Formato Editorial

Nos casos de publicidade em formato editorial e/ou jornalístico, o comercial deverá conter uma tarja de INFORME PUBLICITÁRIO e o texto deverá ser previamente aprovado pelas emissoras. Esse tipo de formato comercial exige negociação desvinculada de todo e qualquer acordo comercial que haja entre a RECORD TV e/ou RECORD NEWS e o anunciante.

25) Promoções e Concursos

A Agência/Cliente é responsável pela autorização do Ministério da Fazenda ou da INDESP para realização de concursos e promoções. O número da autorização fornecido pela Secretaria da Receita Federal deverá constar no vídeo de forma clara e legível.

26) Comerciais de Espetáculos e Diversões Públicas

Não serão veiculados comerciais para divulgação dos itens acima que não apresentem, de forma clara, a indicação oficial da faixa etária para a qual estão classificados, mesmo que seja livre.

27) Comerciais com Telefone

Todo comercial que, em seu conteúdo, constar número de telefone (áudio e vídeo), deverá fazer menção do respectivo DDD. Caso contrário, sua veiculação estará vetada. Em contrapartida, os comerciais que mostrem o código da operadora serão considerados múltiplos e terão o acréscimo conforme estabelecido no item 24.

28) Condições Gerais

A RECORD TV e a RECORD NEWS reservam-se o direito de recusar ou suspender a exibição de quaisquer mensagens que colidam com sua orientação editorial, empresarial, comercial ou com sua linha de programação, assim como quando as mensagens publicitárias estiverem em desacordo com as exigências legais. Nesses casos, o valor do serviço será faturado normalmente.